

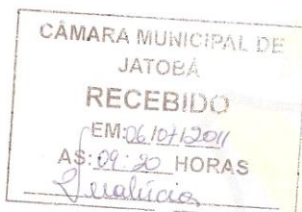


## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 0302/2011.



**EMENTA:** Altera a Lei nº 226/2008, fixando o subsídio do Prefeito do Município de Jatobá e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O subsídio do Prefeito do Município de Jatobá – PE, para o exercício administrativo e financeiro do período de 01 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2012 será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais.

**Art. 2º** - Na fixação e manutenção do subsídio supracitado será sempre observado o que dispõe o § 3º do Art. 88 da Constituição Estadual e § 1º do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, entre outras disposições Constitucionais e de leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentária, pertinente ao orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

04 – ADMINISTRAÇÃO  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0003 – GESTÃO DA POL. AÇÃO GAB. DO PREFEITO  
2003 – MANUTENÇÃO ADM. DO GAB. DO PREFEITO  
319011 – VENC. E VANTAGENS FIXAS PES. CIVIL

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



## **Prefeitura Municipal de Jatobá**

CNPJ. 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2011.

**João Gomes de Araújo**  
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**Nestor Soares de Araújo**  
Chefe de Gabinete